



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL 007/2020, de 23 de março de 2020.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO
DECRETO 006/2020, QUE VERSA
SOBRE MEDIDAS DE CARÁTER
PREVENTIVO E DE
ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA
DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE
DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-
19).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU**, à luz dos deveres/poderes previstos na legislação vigente e pelos mesmos fundamentos fáticos e legais contidos no Decreto Municipal 006/2020, **DECIDE**:

Art. 1º - O art. 2º, do Decreto Municipal 006/2020, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

Art. 2º -

I -

g) as obras públicas de engenharia em andamento no Município de Tomar do Geru.

VII -

e) Que os responsáveis por produção e/ou comercialização de produtos dos diversos segmentos existentes em Tomar do Geru, tais como **cerâmicas, britadores, pedreiras, colheita de laranja**, seguindo determinação contida do Decreto 40.563/2020, expedido pelo Governo do Estado de Sergipe, e diante da realidade local, adotem providências para a imediata paralisação de suas atividades;

XII - PRORROGAR os prazos dos pagamentos do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), com vencimentos para os meses de *março/2020, abril/2020, maio/2020*, para, respectivamente, até o último dia útil dos meses de *outubro/2020, novembro/2020* e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

dezembro/2020, das empresas sediadas no município de Tomar do Geru e não optantes pelo regime do Simples Nacional;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tomar do Geru/SE, 23 de março de 2020.

PEDRO SILVA COSTA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL